



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Os fiscais indicados para o monitoramento deste processo serão os servidores Sra. GISELE SAYURI IWAKURA, matrícula nº 334618 e Sr. FÁBIO MARTINS, matrícula 3779882 e as fiscais suplentes as Sras. BRUNA VICENTE MARTINS DOS REIS, matrícula nº 335791 e RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO, matrícula nº 3373029. O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Prazo de vigência do registro: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério do Município e com a anuência da detentora da ata de registro, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 2.1. Este processo pauta-se na classificação para a aquisição de:
Materiais de Consumo e Bens Permanentes.
- 2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. **Os fornecedores dos itens nº 1, 2, 3, 6, 12 e 13 (eletrônicos), deverão anexar o catálogo junto com a proposta de preços, como documentação obrigatória, a qual será analisada pelo setor requisitante da SMS.**

3. DAS JUSTIFICATIVAS

- 3.1. Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o Município de Rolândia vem buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, tais aquisições se fazem necessárias, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.
- 3.2. A mediana foi utilizada por ser uma medida de tendência central que não sofre influência de valores extremos. Como os dados apresentam valores muito altos e muito baixos, a mediana representa melhor o comportamento típico do conjunto, oferecendo uma análise mais confiável e equilibrada do que a média.
- 3.3. A pesquisa foi realizada com base nos preços praticados por fornecedores, atas de registro de preços de outros municípios e banco de preços para compor a cesta de preços, a fim de assegurar a vantajosidade da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais e equipamentos a serem adquiridos são:

Ite	UNID	Quantida de	Discriminação do item - Requisitos mínimos	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
1	UNID	10	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com IPEN INMETRO com divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português.	R\$ 779,99	R\$ 7.799,90
2	UNID	20	Balança plataforma portátil: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. Capacidade de pesagem de até 200 Kg. Desligamento automático. Alimentação por bateria, deve incluir a bateria necessária para o seu funcionamento. Indicador de bateria fraca. Pés revestidos em material antiderrapante. Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEN/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante. Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 1 ano após entrega	R\$ 1.576,05	R\$ 31.521,00
3	UNID	10	Conjunto completo de cabo para eletrocardiógrafo (ECG), com 10 vias (tronco/paciente), compatível com o modelo Cardiocare 2000 da marca Cabo paciente para eletrocardiógrafo, com 10 (dez) vias, compatível com os equipamentos da marca Bionet, modelo CardioCare 2000. Produto original do fabricante, indicado para uso em exames de Eletrocardiograma (ECG), com a finalidade de captar e registrar a atividade elétrica do coração. O cabo deve possuir conectores tipo garra (pinça), que garantem fixação adequada dos eletrodos à pele do paciente, além de rabichos coloridos para facilitar a identificação dos pontos de conexão. Fabricado com materiais resistentes, duráveis e de fácil higienização, assegurando segurança e confiabilidade durante o uso clínico. Especificações	R\$ 652,24	R\$ 6.522,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			técnicas mínimas exigidas: Produto original Bionet; Compatível com o eletrocardiógrafo Bionet modelo CardioCare 2000; Cabo com 10 (dez) vias; Conectores tipo garra (pinça); Rabichos com codificação por cores; Alta durabilidade e resistência; Fácil limpeza e manutenção; Registro válido na Anvisa. O produto deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), sendo apropriado para uso em ambiente hospitalar, clínico ou ambulatorial.		
4	UNID	35	Fita antropométrica Especificação: - Destinado para a medição de perímetros corporais. - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. - Fita fabricada com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Fita com área em branco antes da linha zero para permitir mensuração adequada. - Fita deverá ter dispositivo de retração automática. - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. - Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia, mínima, de 01 ano.	R\$ 29,54	R\$ 1.033,90
5	UNID	10	Carro de curativos: armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com 4 rodízios de 4 polegadas sendo 2 com freio, acompanha 01 balde de 5 litros em inox e 01 bacia de 3 litros inoxidável. Dimensões aproximadas: 80 cm de altura x 40 cm de largura x 110 cm de comprimento, com capacidade para até 100 kg.	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
6	UNID	5	Desfibrilador Externo Automático (DEA) - Uso Adulto e Pediátrico - Equipamento portátil e leve, indicado para emergências com pacientes adultos e pediátricos. Possui alça integrada para transporte e funcionamento automático, com comandos por voz e display colorido de cristal líquido (mínimo de 4,3 polegadas), que exibe informações como ECG, frequência cardíaca, tempo de atendimento, nível da bateria e mensagens orientativas. O equipamento utiliza tecnologia de onda bifásica ajustável conforme a impedância do paciente e oferece modos específicos para atendimento adulto e pediátrico, com energia de choque ajustável (por exemplo, até 200 Joules para adultos e 50 Joules para uso pediátrico). Conta com orientação passo a passo por meio de sinais visuais e sonoros para suporte à RCP, indicação clara do posicionamento dos eletrodos, análise automática do ritmo cardíaco e recomendação de choque, quando necessário. Detecta automaticamente arritmias graves, como fibrilação ventricular (FV) e taquicardia ventricular (TV). Possui capacidade de armazenamento de no mínimo 1000 eventos, com possibilidade de exportação de dados via conexão USB e análise por meio de software	R\$ 8.255,00	R\$ 41.275,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			compatível com o sistema operacional Windows. A alimentação é realizada por fonte bivolt automática (110-220V), e a bateria é do tipo polímero de lítio recarregável, com autonomia para até 200 choques ou 10 horas de monitoramento contínuo. O tempo de recarga completa da bateria é de até 4 horas. O sistema realiza autotestes diários e emite alertas em caso de bateria fraca. Em termos de segurança, o DEA possui sistema que impede a aplicação de choque em caso de mau contato nos eletrodos. O grau de proteção é de, no mínimo, IP56, garantindo resistência contra poeira e jatos d'água. É fabricado com material de alta resistência mecânica e elétrica, com isolamento adequado, sendo compatível com uso em ambientes hospitalares e pré-hospitalares. Itens inclusos: unidade de DEA, par de eletrodos descartáveis (adulto e infantil), bateria recarregável, carregador bivolt e cabo USB.		
7	UNID	20	Mesa auxiliar para uso médico hospitalar utilizado como apoio para a maioria dos procedimentos. Tipo de montagem: equipamento móvel com rodízio, dimensões físicas: medidas mínimas 0,40 x 0,40 x 0,80 m (CxLxP). Parâmetros exigidos: bandeja em aço inox: medindo 0,40x0,40x0,80 M (CxLxP) (Com variação permitida de até 5% das medidas). Com altura regulável de no mínimo 90 cm e no máximo 115cm com fixação através de roldana, para rápida regulação. Pés com rodízios de no mínimo 3 polegadas. Bandeja com bordas arredondadas e bauladas, permitindo um perfeito encaixe ao suporte e evitando risco de corte aos usuários. Características de construção: estrutura em aço inox, que permita adequada estabilidade, construída em tubos redondos de aço inoxidável com no mínimo uma polegada de diâmetro e 1,23 mm de espessura de parede. Totalmente construído em aço inoxidável, sem arestas aparentes. Deve ser totalmente soldado evitando uso de parafusos. Garantia: Garantia do fabricante de no mínimo 01(um) ano de todas as peças.	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
8	UNID	30	Suporte de Soro - Constituição: inteiramente em tubo de aço inox, liga 18.8, padrão AISI-304, com 1,25mm de espessura de parede e 1 1/4 polegada de diâmetro, o acabamento do aço inoxidável deve apresentar sem emendas, sem soldas e sem perfuro cortante. Haste regulável em "T", com 04 ganchos de aço inox, sendo 02 na extremidade superior; tubo externo dotado de anel de fixação anatômico de no mínimo 5cm de diâmetro; com rodízios. Dimensões aproximadas: altura máxima de 2,40m e altura mínima de 1,50m	R\$ 209,80	R\$ 6.294,00
9	UNID	15	Suporte Saco Hamper, material aço inoxidável, acabamento estrutura tubular, características adicionais 3 rodízios 2', acessórios saco algodão cru, capacidade 100 L	R\$ 260,45	R\$ 3.906,75
10	UNID	8	Carro de emergência esmaltado, com suporte para monitor e tampo em aço inox, estrutura reforçada em tubo de aço quadrado 25 x 25 x 1,20 mm. - Tampo em chapa de aço inox de 0,80 mm de espessura - 430AISI; - 04 gavetas em chapa de aço sendo a primeira com divisórias	R\$ 2.219,38	R\$ 17.755,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			em acrílico; - sistema de lacre único para as 04 gavetas; - suporte giratório no tampo para acomodação de desfibrilador; - suporte para cilindro de O ₂ ; - filtro de linha com 5 tomadas, com cabo de forma de 800 mm de comprimento; - suporte de soro com 2 ganchos com regulagem de altura; - tábua para massagem cardíaca em acrílico; - chassi com proteção de borracha em toda a volta; - Rodízios giratórios de 4" em polipropileno, com sistema de freio na diagonal; - acabamento em pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso; - dimensão aproximada interna: 700 x 500 x 800 mm		
11	UNID	50	Escadinha 2 degraus confeccionada em estrutura tubular em aço inoxidável com piso em chapa de aço com tratamento antiferruginoso recoberto com borracha antiderrapante, pés com ponteira de borracha, dimensões 0,40 m largura X 0,50m comprimento X 0,35m altura.	R\$ 233,90	R\$ 11.695,00
12	UNID	5	ELETCARDIOGRAMA - Eletrocardiógrafo digital portátil, Destinado a coleta de traçados eletrocardiográficos de adultos ou crianças, que podem ser armazenados eletronicamente em arquivo PDF ou imagem de alta qualidade, para análise imediata ou posterior de médico clínico, e emissão de laudo por cardiologista, mediante visualização e análise do traçado capturado. Que atenda às características dos equipamentos compatíveis com a Oferta Nacional de Telediagnóstico, conforme marcas e modelos homologados pela UFMG https://telessaude.hc.ufmg.br/wp-content/uploads/2024/10/APARELHOS_HOMOLOGA_DOS_assinado.pdf . Cor e tamanho que atenda às características dos equipamentos compatíveis com a Oferta Nacional de Telediagnóstico, conforme marcas e modelos homologados pela UFMG https://telessaude.hc.ufmg.br/wp-content/uploads/2024/10/APARELHOS_HOMOLOGA_DOS_assinado.pdf . Garantia de 12 meses de todos os acessórios que compõe o equipamento; - Assistência técnica em território nacional; - Compatível com a Oferta Nacional de Telediagnóstico do Ministério da Saúde: https://pntd.telessaude.ufrn.br/ptd e https://telessaude.hc.ufmg.br/wp-content/uploads/2024/10/APARELHOS_HOMOLOGA_DOS_assinado.pdf - Prazo para entrega: em até 30 dias após formalização da contratação; Sugestões de modelos: ALFAMED Ritmus 1200, Ritmus 1200A, Compassus 3000 *** • BIONET - CardioCare 2000, Cardio 7 e Cardio Touch 3000, CardioCare P1 • CARDIOS - Dynamis ECG • COMEN 1200B - Somente via RJ45 - Software: CMECG v3.40 - 2.6.30V4.0.0 • CONTEC ECG 300G • EDAN - modelo SE 1200 *** • FUND. ADIB JATENE - Eletro System V2.0 • HEARTWARE - ECGV6 • LEPUS120, T180 • MAC EM301 • MICROMED - Wincardio 5, Wincardio 7+ e Wincardio 10 • MINDRAY - Beneheart R3 • TEB - ECGPC	R\$ 9.109,58	R\$ 45.547,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			Ou outras marcas e modelos posteriormente homologados pela UFMG, conforme disponível no endereço eletrônico da instituição https://telessaude.hc.ufmg.br/wp-content/uploads/2025/02/Homologados_assinado.pdf		
13	CONJUNTO	18	Conjunto Laringoscópio (cabo e lâminas) - Especificações das Lâminas: Material em aço inoxidável, com acabamento arredondado e fosco, anti-reflexo, em fibra óptica embutida, com no mínimo 8100 fibras para transmissão da luz. Compatíveis com os cabos Heine, Weich Allyn, Sunmed e Rusch - Lâminas curva (Macintosh) nos tamanhos 1, 2, 3, 4 e 5. - Lâminas reta (Miller) nos tamanhos 00, 0, 1, 2 e 3. Especificações do Cabo: Cabo de laringoscópio para lâminas curvas e retas, em metal recartilhado, com tampa, rosca e molas, compartimento para pilhas alcalinas compatíveis, de fácil substituição e limpeza do punho. Compatível com todas as marcas de lâminas de laringoscópio de fibra ótica que sigam o padrão universal ISO 7376 . iluminação Hyper LED: temperatura de cor de 6.500 Kelvin. Vida útil estimada de 50.000 horas. Especificações gerais: Compatíveis com a norma ISO 7376 - Esterilização: oxido de etileno ou autoclave 134°C (3 a 5min), por aproximadamente 2.000 ciclos. Garantia: 12 meses.	R\$ 3.787,14	R\$ 68.168,52
Total :				R\$ 256.709,41	

5.1.1. Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

5.2. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

5.3. Quanto aos critérios de exequibilidade:

“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025 que regulamenta os critérios da exequibilidade. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

Considera-se inexecutável a proposta que apresentar um preço:

I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);

II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);

III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexecutável poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato.”



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

FONE: (43) 3255-8600 FAX: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 5.4. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no seguinte prazo: Para os itens 1 ao 11 e 13: 10 (dez) dias úteis, contados a autorização de fornecimento. Para o item 12: 30 (trinta) dias corridos, contados a autorização de fornecimento.
- 6.2. A ser entregue na Diretoria de Atenção Primária e na Diretoria de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 331, Centro, no horário das 08:00 as 16:00 hrs, de 2ª à 6ª.
- 6.3. Toda Mercadoria deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem com a previsão orçamentária anual.
- 7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto lícitado.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11. DAS PENALIDADES



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

FONE: (43) 3255-8600 FAX: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

11.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
- V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.
- V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

- I) Causar a inexecução parcial do contrato;
- II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Causar inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
- VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
- XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
- II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) Cometer fraude fiscal.

11.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
 - III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
 - IV) No contexto de licitações e contratos:
 - IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
 - IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
 - IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
 - IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
 - IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
 - IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
 - IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;
 - V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.
- 11.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.
- 11.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.
- 11.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:
- I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
 - II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.
- 11.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:
- I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
 - II) Danos resultantes da infração;
 - III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
 - IV) Reincidência;
 - V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.
- 11.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 11.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 11.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias.
- 12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

- 12.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.
- 12.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 12.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 12.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 13.2. É vedada a detentora do Instrumento hábil de formalização da contratação, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Instrumento hábil de formalização da contratação.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

FONE: (43) 3255-8600 FAX: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 13.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 13.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 13.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 13.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 13.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação deste Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 13.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 13.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 14.1. São obrigações do Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação:
 - I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.
- 14.2. O Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.
- 15.2. É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos e bens.

16. DA PRORROGAÇÃO

- 16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que atendidas as seguintes condições:
 - a. manutenção das condições vantajosas para a Administração;
 - b. manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
 - c. necessidade administrativa devidamente justificada;
 - d. avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, quando for o caso.
- 16.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3.1. Antes do transcurso do prazo anual, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços registrados, mediante apresentação de justificativa técnica e documentos comprobatórios, podendo resultar em revisão da Ata, aplicação de glosa, aditamento ou outras providências cabíveis.
- 16.4. O índice de reajuste de referência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo se houver outro índice mais apropriado indicado no Termo de Referência.
- 16.5. O pedido de revisão ou reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a documentação pertinente, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata, o que ocorrer primeiro, condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia da Administração.
- 16.6. A ausência de manifestação tempestiva do fornecedor quanto ao reajuste será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de posterior solicitação de revisão, desde que observados os requisitos legais.
- 16.7. A Administração poderá recusar o pedido de reajuste ou revisão dos preços registrados, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de perda da vantajosidade, inviabilidade orçamentária ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

17. DA RESCISÃO

- 17.1. O Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
 - I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

18. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

- 18.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 19.2. Todos os itens na tabela do item 5 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 19.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 19.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.

Rolândia - PR, 24 de Outubro do ano de 2025.

GISELE SAYURI IWAKURA
Diretora da Atenção Primária

FÁBIO MARTINS
Diretor de Urgência e Emergência

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

